

CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA O PORTO CÔVO”

Processo n.º 2024/300.10.005/990

Entre: -----

Município de Sines, contribuinte fiscal nº 502563010, com sede no Largo Ramos da Costa, em Sines, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Vereador Fernando Miguel Ramos, da Câmara Municipal de Sines, no uso das competências delegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines datado de 20 de outubro de 2021, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das suas competências conferidas pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

E, -----

Heróis do Oceano Transportes, Ld.ª, com o NIF 508803780, com sede na Zona Industrial Ligeira 2, Lote 12, 7520-309 Sines, neste ato representado por José Manuel da Cruz Hilário e por Márcia Alexandra da Cruz Hilário Gonçalves, na qualidade de representantes legais da empresa, qualidade e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente subscrita a 14/03/2023 e válida até 14/03/2026, como

segundo outorgante; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 21/08/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Clausula 1ª

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a “**Aquisição de serviço de transporte de água potável para o Porto Côvo**”, nos termos definidos no Caderno de Encargos do processo n.º 2024/300.10.005/990, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Clausula 2ª

Preço Contratual

Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa de 23 % no valor de € 2.725,50 (dois mil setecentos e vinte e cinco euros e cinquenta centimos), o que totaliza € 14.575,50 (catorze mil quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta centimos). -----

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que

constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

Clausula 3ª

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, com termino a 30 de setembro de 2024. -----

Clausula 4ª

Ajustamentos ao Contrato

Não foram propostos ajustamentos ao contrato. -----

Clausula 5ª

Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução, nos termos da alínea a) do nº 2º art.º 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 6ª

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. -----

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

Clausula 7ª

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----

Nome: Eduardo Luís Contreiras Pires, na qualidade de Chefe do Gabinete de Proteção Civil; -----

Telefone Fixo: 269 630 600; -----

E-mail: [REDACTED] (em caso de impossibilidade de contactar diretamente o gestor do contrato, solicita-se o contacto via e-mail para geral@mun-sines.pt); -----

O gestor do contrato tem o dever de comunicar de imediato eventuais desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, de imediato. -----

Clausula 8ª

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

Clausula 9ª

Classificação da dotação orçamental da despesa

O encargo relativo à despesa foi cabimentado, na dotação inscrita na classificação orgânica 02, na classificação económica 020225, no Plano Plurianual de Investimento com o projeto nº 2024/54 Sistema de Abastecimento de Água. -----

O compromisso assumido com o número sequencial 28250, no valor de € 14.575,50 (catorze mil quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) respeita ao ano de 2024. -----

Clausula 10ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Clausula 11ª

Disposições Finais

No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

O presente contrato foi precedido de um procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Ficam arquivados no processo digital os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 11/06/2024 e válida por quatro meses. -----
- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sines, a 20/09/2024, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da oposição da última assinatura eletrónica, sendo condição de eficácia a sua publicitação no portal dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do CCP. -----

O Primeiro Outorgante

O Vereador

Digitally signed by

Date: 2024.09.23
15:03:24 +01:00

O Segundo Outorgante



CHAVE MÓVEL



CHAVE MÓVEL

N.º de Registo: MGD 35590/ 2024

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Câmara Municipal de Sines • Largo Ramos da Costa, 21 A • 7520-159 Sines

Telefone: (+351) 269 630 600
Fax: (+351) 269 633 022

E-mail: info@mun-sines.pt
NIPC: 502 563 010

Pág. 4 de 4
Dl028E01